

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 62164.001363/2025-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com propulsão Nuclear (COGESN) foi criada com a atribuição de gerenciar o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), executando as seguintes tarefas:

- I – Gerenciar o projeto e a construção do Estaleiro e Base Naval (EBN) dedicados aos submarinos;
- II – Gerenciar o projeto e a construção dos submarinos convencionais (S-BR); e
- III - Gerenciar o projeto de construção de Submarino Convencionalmente Armado com Propulsão Nuclear (SCPN).

Assim, a fim de executar com excelência as atribuições para as quais foi criada, a COGESN necessita de um corpo qualificado de militares e civis, dotados de conhecimento técnico capaz de atender de forma eficaz as demandas por ela estabelecidas, razão pela qual a participação em cursos é fundamental para a melhor execução dos serviços ali prestados, voltados ao desenvolvimento do Programa de Submarino Nuclear.

Nesse sentido, a Gerência de Administração e Finanças da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN) identificou a necessidade de realizar o **Curso de Planejamento e Orçamento no SIOP** (Sistema de Planejamento de Orçamento Públicos) na mencionada instituição, visando promover a capacitação de profissional, a fim de aprimorar o desempenho das atividades por ele desenvolvidas, referente à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO e do Plano Plurianual – PPA, bem como da prática de monitoramento, do acompanhamento físico e de atividades essenciais relacionadas à execução orçamentária.

Cabe ressaltar que este serviço, considerado atividade material acessória aos assuntos que constituam área de competência legal da COGESN, constitui necessidade essencial, tendo em vista que a sua não realização comprometerá a execução de suas atividades administrativas.

Em face do exposto, a contratação de curso de capacitação profissional na Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), contribuirá para a melhor execução das atividades da Gerência de Administração e Finanças, vez que capacitará o profissional efetivamente de forma técnica, o qual adquirirá os conhecimentos

necessários para que possa desempenhar com excelência as atribuições de suas funções.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Apoio à Gestão de Contratos	CC (IM) THIAGO CABRAL RODRIGUES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação da empresa ABOP será efetuada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, tendo em vista que os serviços prestados pela contratada são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, haja vista tratar-se de serviços voltados à treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.2. Importa registrar que a realização de licitação seria inadequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois inexistem critérios objetivos para a escolha de licitante vencedor. Nesse passo, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação ou competição com outras soluções no mercado, tratando-se de objeto de cunho intelectual, científico e técnico, já que inexistem parâmetros para a aferição da capacitação que melhor possa atender à Administração (paradigma do confronto), na esteira da Decisão/TCU/nº 439/98 (DOU de 31.07.1998).

4.3. A notória especialização da CONTRATADA se explicita pelo fato de ter como sócio institucional o Ministério do Planejamento e Orçamento, existindo convergência do programa de trabalho daquela Pasta com a linha de atuação da ABOP. Além disso, é participante como representante do Brasil na *Asociación Internacional de Presupuesto Público* – ASIP, a qual se constitui no principal organismo internacional de orçamento público vinculado à Organização das Nações Unidas – ONU, “*características essas que configuram um caráter singular à entidade*”, nos termos da Portaria/SE-MP nº 573, de 13.08.2013, publicada na edição do Diário Oficial da União de 21.08.2013, Seção 1, p. 161, a título de ilustração. Notoriedade, para os fins da lei de licitações, não se confunde com popularidade, pois corresponde ao prestígio de que desfruta o executante e no campo restrito dos que exercem a mesma atividade profissional.

4.4. O corpo docente da ABOP compõe-se de renomados profissionais formadores de opinião nas respectivas áreas do ciclo da execução orçamentária-financeira, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica, além de alguns possuírem obras publicadas, disponíveis no mercado editorial brasileiro; sem embargos na experiência ímpar de auxiliarem na formulação legislativa de importantes normativos pertinentes à gestão pública brasileira. Observa-se que seus objetivos pautam o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias do setor público e o aperfeiçoamento técnico de recursos humanos.

4.5 A escolha da ABOP é baseada na confiança que decorre da notória especialização, por se mostrar a mais indicada e apta à adequada execução dos serviços, em razão do seu histórico profissional. Além do desempenho e da excelência no que faz, são marcas do trabalho e de sua atuação no conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, condição fundamental para a assertividade e a objetividade nas soluções apresentadas. Tudo isso qualifica o trabalho da ABOP como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da Administração.

4.6. Quanto à duração do curso, este ocorrerá durante o período compreendido entre 07 a 10/04/2025, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h; e será realizado no seguinte endereço: SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º andar, salas 801 /6 - CEP: 70.318-900, Bairro: Asa Sul - Brasília / DF – Brasil.

4.7. Dada a natureza do objeto da contratação e o baixo valor, não haverá exigência de garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No que pertine à realização de cursos, as disponibilidades geralmente ofertadas pelo mercado abrangem as modalidades presencial e à distância. Embora a modalidade presencial promova a necessidade de deslocamento e, portanto, gasto adicional, quando comparado a cursos na modalidade à distância, o curso em tela **somente oferece a modalidade presencial**. E, em razão da notória especialização da respectiva instituição, que, dentre outros aspectos, tem como sócio institucional, o próprio Ministério do Planejamento e Orçamento, não resta dúvidas sobre a excelência do curso ora pleiteado em relação aos promovidos pelas demais institucionais, e sobre o atendimento do conteúdo programático às necessidades e demandas da COGESN.

5.2. Sendo assim, em razão dos aspectos supramencionados, complementados, ainda, pelo preço apresentado, em consonância com o valor de mercado, a participação no respectivo curso, ainda que na modalidade presencial, demonstra-se absolutamente pertinente e vantajosa à Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O curso de Orçamento e Planejamento no SIOP ocorrerá em Brasília-DF, no período de 07 a 10 de abril, tem duração de 32h/aula, será oferecido pela Associação Brasileira de Orçamento Público e tem como público-alvo servidores, coordenadores, técnicos e gestores públicos envolvidos nas atividades de elaboração, monitoramento e acompanhamento dos instrumentos PPA, LDO e LOA e que atuem nas áreas de gestão e execução orçamentária bem como aqueles que tenham interesse em conhecer o sistema.

6.2. Seu objetivo é capacitar o usuário quanto à utilização prática das funcionalidades do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, que substituiu e evoluiu as antigas aplicações do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR e do Sistema de Informações Gerenciais de Planejamento – SIGPlan do Governo Federal. A partir de uma abordagem eminentemente prática serão apresentados os conceitos básicos relacionados à operação do Sistema e aos processos de Planejamento Orçamento utilizados na Administração Pública Federal.

6.3. O curso visa o aprimoramento necessário ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos interessados que tratam da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO e do Plano Plurianual – PPA, bem como da prática de monitoramento, do acompanhamento físico e de atividades essenciais relacionadas à execução orçamentária. Assim, ao final do curso o aluno estará apto a:

a) Entender a importância do SIOP para a Administração Pública.

Explicar a estrutura do Plano e do Orçamento públicos e suas formas de apresentação.

b) Compreender o papel dos atores envolvidos na elaboração e execução do PPA, LDO e LOA. Entender o funcionamento básico de módulos do SIOP. Exercitar os módulos de forma prática, bem como realizar consultas a informações do Plano e do Orçamento.

6.4. Sobre a metodologia do curso, ao longo das aulas serão apresentados aspectos teóricos e práticos dos temas relacionados. As aulas serão realizadas em laboratório, com exposição de conceitos, apresentação de slides baseados no material didático e realização de operações e consultas de casos práticos no SIOP.

6.5. Os alunos receberão apostila contendo o material para treinamento nos computadores da ABOP.

6.6. Sobre a estrutura e conteúdo do curso, segue abaixo o respectivo conteúdo programático, senão vejamos:

MÓDULO I – Módulo de Conceitos Básicos e Operacionais do SIOP

4 h (1 manhã): Instrutor: **José Paulo Mascarenhas**

- Apresentação do Curso
- Legislação Orçamentária
- Classificações Orçamentárias da Receita e da Despesa;
- O Orçamento Público;
- Fases do Processo Orçamentário;
- O Processo Legislativo Orçamentário;
- Histórico e Noções de SIOP – Acesso Público

MÓDULO II – Módulo da LDO

4 h (1 tarde) Instrutor: **José Paulo Mascarenhas**

- Apresentação do Curso

- PLDO e LDO – Conceitos
- O Módulo da LDO no SIOP
- Emendas;
- Pareceres;
- Janelas de Trabalho
- Relatório;
- Atos Normativos;
- Análise de Similaridade;
- Análise de Emendas;
- Série Histórica;
- Tags;
- Consolidação

MÓDULO III – Módulo da LOA e Alterações Orçamentárias

16 h (2 manhãs e 2 tardes): Instrutor: **Jorge Gabriel Moisés Filho**

- Acesso ao SIOP;
- Cadastro de Usuários;
- Formas de acesso ao SIOP e. Privilégios no SIOP: Perfis e Papeis;
- Conceito de Momento de trabalho;
- Processo de Elaboração da Proposta Orçamentária – LOA;
- Módulo Qualitativo da LOA;
- Módulo Quantitativo da LOA;
- Sub-UO;
- Projetos de Investimentos;
- SAOC – Sistema de Análise e Operações de Crédito;
- Informações Complementares;
- Módulo de Alterações Orçamentárias SIOP;
- Processo de Alterações Orçamentárias;
- Consultas Localizadores/Dotações;
- Edição de novo pedido;
- Detalhes de um pedido de alterações orçamentárias;
- Processo de Verificação dos pedidos;
- Bloqueios para cancelamento de programações;
- Alterações Qualitativas;
- Principais tipos de Alterações Orçamentárias;
- Alterações em Emendas Parlamentares.

MÓDULO IV – Módulo do Plano Plurianual – PPA

8 h (1 manhãs e 1 tarde): Instrutor: **Daniel Coelho**

- PPA – Conceitos
- Modelo lógico de planejamento
- Revisão histórica do PPA
- Relação entre PPA e leis orçamentárias
- Arquitetura de informação do PPA vigente
- Processos do PPA no SIOP:

- Elaboração do PPA:
 - Módulo PPA Qualitativo;
 - Módulo PPA Quantitativo;
- Revisão do PPA;
- Monitoramento do PPA;
- Formalização e relatórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Pretende-se a contratação de **01 (uma) matrícula** no curso em questão, cujo público-alvo é composto de servidores, coordenadores, técnicos e gestores públicos envolvidos nas atividades de elaboração, monitoramento e acompanhamento dos instrumentos PPA, LDO e LOA e que atuem nas áreas de gestão e execução orçamentária bem como aqueles que tenham interesse em conhecer o sistema.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.600,00

8.1. O valor do curso em questão é de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), conforme apresentado na Proposta enviada pela instituição. Assim, em razão da contratação de apenas 01 (uma) matrícula, o mencionado valor corresponde ao total a ser contratado.

8.2. Para a estimativa do valor da contratação é necessário observar os parâmetros constantes do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES. Porém, em caráter subsidiário, em se tratando de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, caso não seja possível a utilização de tais critérios, a pesquisa deverá levar em consideração notas fiscais ou outro documento idôneo, emitidos pela futura contratada a outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, e referentes ao mesmo objeto, conforme preceitua o §1º do art. 7º da respectiva IN.

8.3. Assim, na situação em tela, foram acostados aos autos, o Relatório de Cotação, com a pesquisa baseada nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021, bem como Nota de Empenho nos moldes estabelecidos pelo §1º do art. 7º da IN nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto em tela não admite parcelamento, por se tratar de curso, realizado somente em uma etapa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação foi devidamente dimensionada e prevista no Planejamento e Gerenciamento da Contratações (PGC) 2025, em atendimento ao inciso IX do art. 9º da IN 58/2022. Logo, o planejamento da presente contratação encontra-se alinhado com a proposta orçamentária e com o planejamento estratégico da organização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos em razão da contratação em tela relacionam-se à absorção de conhecimentos técnicos referentes à área de execução financeira, não apenas do ponto de vista teórico, mas também em face do manuseio aos sistemas disponibilizados pelo Governo, acarretando a eficiência na execução dos trabalhos voltados ao desenvolvimento do Programa de Submarino com Propulsão Nuclear, que serão prestados com o nível de excelência e detalhamento devidos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A característica da contratação não exige a necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

13.2. Serão executadas pela Administração Pública antes da formalização da futura contratação, as seguintes providências:

- a) designação do militar do setor de execução financeira que participará do curso; e
- b) emissão da nota de empenho em favor da empresa, para a efetiva inscrição no curso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 24/COGESN, de 20 de março de 2025.

Conforme o Art. 8º da Instrução Normativa 58, de 8 de agosto de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação aprova e assina o Estudo Técnico Preliminar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta Equipe de Planejamento declara ser viável e razoável a contratação com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, evidenciada a singularidade do objeto, considerando-se que o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais da empresa/profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se trata de empresa/profissional de notória especialização, restando inviabilizada a competição, cabível a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto no art. 6º, inc. XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Port. 24-2025/COGESN - Equipe de Planejamento da Contratação.

THIAGO CABRAL RODRIGUES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 09:01:50.

Despacho: Port. 24-2025/COGESN - Equipe de Planejamento da Contratação.

ADRIANA VIEIRA BONFADINI

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 08:45:53.

